



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

LEI Nº 1.007 de 27 de março de 2.018.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar imóvel de propriedade do município em favor da COOPSOBERBO - Cooperativa Mista de Trabalho, Produção e Agropecuária de Nova Soberbo Ltda, visando o desenvolvimento e ampliação da oferta de trabalho, emprego e renda.

A Câmara Municipal de Santa Cruz Escalvado, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Público autorizado a desafetar do domínio público, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, a área localizada no Distrito de São Sebastião do Soberbo, inscrita no cadastro imobiliário sob o nº 24.311, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova-MG, com dimensão de 1.344,493 m² e possuindo as seguintes características: "Partindo-se do ponto 1, situado no limite das confrontações de LOTES INDUSTRIAIS e CONSÓRCIO CANDONGA, com coordenadas (E=721152.7600 e N=7758904.8877), segue-se CERCA, confrontando com CONSÓRCIO CANDONGA, com azimute de 134°36'23" e distância de 70.720 metros até encontrar o ponto 2, situado nas terras de CONSÓRCIO CANDONGA. Deste, segue-se CERCA, confrontando com CONSÓRCIO CANDONGA, com azimute de 45°37'46" e distância de 20.933 metros até encontrar o ponto 3 situado no limite das confrontações de CONSÓRCIO CANDONGA e ETE. Deste, segue-se DIVISA CECA, confrontando com ETE, com azimute de 313°56'17" e distância de 33.621 metros até encontrar o ponto 4 situado no limite das confrontações de ETE e ESTRADA. Deste, segue-se CERCA, confrontando com ESTRADA, com azimute de 225°30'01" e distância de 3.450 metros até encontrar o ponto 5 situado no limite das confrontações de ESTRADA e LOTE INDUSTRIAIS Deste, segue-se CERCA, confrontando com LOTES INDUSTRIAIS com os seguintes azimutes e distâncias: com 315°30'03" e 37.426 metros, com 224°36'24" e 17.672 metros, encontrando-se o ponto 1, início desta descrição".- Norte— com ETE, estrada.— Leste:— com Consórcio Candonga.- Sul:- com Consórcio Candonga.- Oeste:- com lotes industriais."

Art. 2º: Fica o Município autorizado a doar à COOPSOBERBO – COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E AGROPECUÁRIA DE NOVA SOBERBO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.780.692/0001- 66, o imóvel descrito no artigo 1º, para cumprimento da cláusula 24, § 3º do termo de acordo firmado em 13 de dezembro de 2013 com Consórcio Candonga, Ministério Público de Minas Gerais, Município de Santa Cruz do Escalvado-MG, dentre outras entidades.

Art. 3º: O imóvel objeto da presente doação foi devidamente vistoriado por engenheiro civil e possui 3 (três) galpões em alvenaria e cobertura em telha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2017-2020

ondulada e uma sede de apoio formada por duas salas e dois banheiros. O valor de mercado do imóvel está avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo dever da donatária zelar pela conservação e manutenção do bem que lhe é cedido.

Art. 4º: A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos institucionais para qual foi criada a COOPSOBERBO, qual seja, promover a geração de renda, emprego e desenvolvimento social do Município de Santa Cruz do Escalvado-MG, através do fomento, apoio e incentivo ao trabalho organizado de forma coletiva.

Parágrafo único - O interesse público está presente na doação e refere-se a geração de emprego aos munícipes santacruzenses, criando um viveiro de mudas, e outras atividades profissionais.

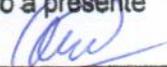
Art. 5º: Caso a área objeto da doação não seja utilizada para o exercício das atribuições e finalidades institucionais da donatária, e, em caso de extinção, dissolução ou encerramento das atividades da COOPSOBERBO, o imóvel será automaticamente revertido ao patrimônio do Município, sem pagamento de qualquer indenização, com direito de retenção de todas as benfeitorias e acessões realizadas e existentes no imóvel.

Art. 6º: A escritura pública de doação do presente imóvel terá cláusula obrigatória de reversão da área doada em favor do Município, acessões e benfeitorias, notadamente caso ocorra desvio das finalidades institucionais descrita no art. 4º, bem como cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade do bem ora doado.

Art. 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Escalvado, 27 de março de 2018.


Sônia Maria Untaler
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi
publicada em 27/03/2018
através de afixação no Quadro de
Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente

Assinatura